



Rua Severiano de Lima, nº 189 - Bairro Centro - CEP 34000285 - Nova Lima - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA N.º 01/2025/DPMG/NOVA LIMA

Dispõe sobre a suspensão do atendimento externo presencial nos dias 12 a 17 de setembro de 2025 na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nova Lima/MG, em razão da mudança da sede.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da Comarca de Nova Lima/MG, no uso da atribuição prevista no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade técnica de mudança da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nova Lima/MG do endereço da R Severiano de Lima, 189, Centro – Nova Lima/MG, para Rua Davi Guedes Fernandes, 176, Oswaldo Barbosa Pena - Nova Lima/MG, Cep 34.002.096, com apoio das equipes da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura e da Superintendência de Tecnologia da Informação, no período de 12 até 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos, por parte das equipes técnicas, prejudica as atividades presenciais no interior da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nova Lima/MG, incluindo o atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo presencial na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nova Lima/MG, no período compreendido entre 12 a 17 de setembro de 2025.

Art. 2º. O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período mencionado no artigo anterior, nos dias e horários de atendimento externo da unidade, pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que serão também afixados na porta da sede da unidade.

Parágrafo único. Caso haja manifestação da assistida ou do assistido, a defensora pública ou o defensor público natural deverá realizar o atendimento presencialmente em local a ser informado pela Coordenação Local.

Art. 3º. As defensoras públicas e os defensores públicos lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nova Lima/MG deverão realizar audiências e manifestar nos processos afetos ao seu órgão de atuação no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º. As servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, estagiárias e estagiários lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Nova Lima/MG realizarão suas funções de maneira remota no período mencionado no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período compreendido entre 12 a 17 de setembro de 2025.

Nova Lima, 04 de setembro de 2025.

Izabela de Rezende Coutinho

Madep: xxxxx

Coordenadora Local



Documento assinado eletronicamente por **Izabela de Rezende Coutinho, Coordenador Local**, em 04/09/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0658017** e o código CRC **201D466C**.

9990000001.011704/2025-51

0658017v2

Criado por [izabela.coutinho](#), versão 2 por [izabela.coutinho](#) em 04/09/2025 16:48:11.